



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

BR-163 CUIABÁ-SANTARÊM - KM 1085 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

LEI Nº 0180 - A/05

Novo Progresso-PA, 13 de abril de 2005.

**“Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Novo Progresso-Pará e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Novo Progresso-PA, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 2º** Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 3º.** A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

**Art. 4º.** Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrantes do Sistema Nacional de Defesa Civil.

**CNPJ 10.221.786/0001-20**

Rodovia Cuiabá-Santarém - BR-163 - Km 1085 - Novo Progresso - PA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

**BR-163 CUIABÁ-SANTARÊM - KM 1085 - NOVO PROGRESSO - PARÁ**

**Art. 5º.** A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

**Art. 6º.** O Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

**Art. 7º.** Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.

**Art. 8º.** O conselho Municipal será composto na forma da Regulamentação, por Decreto.

**Art. 9º** Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo Único.** A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 10.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO,  
ESTADO DO PARÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2005.**

**Tony Fábio Gonçalves Rodrigues**  
*Prefeito Municipal*

**CNPJ 10.221.786/0001-20**

**Rodovia Cuiabá-Santarém - BR-163 - Km 1085 - Novo Progresso - PA**